



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 240 • São Paulo, quinta-feira, 24 de dezembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009

### Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2010, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

#### SEÇÃO II

##### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 125.705.696.614,00 (cento e vinte e cinco bilhões, setecentos e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e quatorze reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

#### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO</b>	<b>115.688.075.189</b>
1.1 - RECEITAS CORRENTES	106.500.307.246
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.194.897.116
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10
RECEITA PATRIMONIAL	2.649.917.123
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.211.110
RECEITA INDUSTRIAL	1.983.780
RECEITA DE SERVIÇOS	2.716.648.830
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.789.014.155
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.833.619.122
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.187.767.943
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.885.794.932
ALIENAÇÃO DE BENS	3.811.305.066
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	386.167.915
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	104.500.020
<b>2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>23.524.828.379</b>
2.1 - RECEITAS CORRENTES	23.457.011.709
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	67.816.670
<b>3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>-13.507.206.954</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>125.705.696.614</b>

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2010, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 125.705.696.614,00 (cento e vinte e cinco bilhões, setecentos e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e quatorze reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 108.928.571.873,00 (cento e oito bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 16.777.124.741,00 (dezesseis bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

Órgão	Tesouro do Estado	Outras Fontes	Total
<b>FISCAL</b>	<b>69.858.022.383</b>	<b>39.070.549.490</b>	<b>108.928.571.873</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	679.620.642	462.780	680.083.422
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	452.427.679	2.759.380	455.187.059
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.706.096.290	470.051.010	5.176.147.300
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	38.838.457	356.790	39.195.247
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.722.495.593	1.570.799.920	16.293.295.513
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	1.265.720.435	100.697.440	1.366.417.875
SECRETARIA DA CULTURA	728.640.546	168.562.030	897.202.576
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	890.618.899	82.434.200	973.053.099
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	1.524.001.674	3.752.345.455	5.276.347.129
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	232.446.820	95.220.181	327.667.001
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	10.963.469.854	146.085.509	11.109.555.363
SECRETARIA DA FAZENDA	2.878.257.814	45.376.910	2.923.634.724
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	10.915.838.587	24.884.447.600	35.800.286.187
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	225.181.315	21.160.510	246.341.825
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	947.409.073	239.741.850	1.187.150.923
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	438.596.715	341.240.975	779.837.690
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.285.187.422	4.910.810	1.290.098.232
CASA CIVIL	187.687.957	16.847.320	204.535.277
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	1.135.361.229	26.415.270	1.161.776.499
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.697.152.572	4.647.826.680	8.344.979.252
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.071.261.201	348.793.680	2.420.054.881
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA	769.843.942	275.170.670	1.045.014.612
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.793.950.732	92.389.700	1.886.340.432
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	100.594.035	32.396.690	132.990.725
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	55.936.068	382.316.650	438.252.718
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	6.469.718.467	923.400.240	7.393.118.707
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	504.000.577	392.442.650	896.443.227
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	125.903.856		125.903.856
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	21.982.005	5.896.590	27.878.595
SEC. EST. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	19.781.927		19.781.927
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000		10.000.000
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>8.709.546.159</b>	<b>8.067.578.582</b>	<b>16.777.124.741</b>
SECRETARIA DA SAÚDE	7.553.014.211	4.178.885.790	11.731.900.001
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	608.103.243	100.550	608.203.793
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.713.647	123.734.190	125.447.837
SECRETARIA DA FAZENDA	29.970.905	16.750.952.919	16.780.923.824
SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	416.744.153	2.432.447	419.176.600
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	100.000.000	518.679.640	618.679.640
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS MILITARES)		-13.507.206.954	-13.507.206.954
<b>TOTAL</b>	<b>78.567.568.542</b>	<b>47.138.128.072</b>	<b>125.705.696.614</b>

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

#### SEÇÃO III

##### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 6º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 9.493.448.000,00 (nove bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificação a seguir:

#### FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	3.932.635.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.114.200.000
PRÓPRIOS	702.496.000
OUTRAS FONTES	2.744.117.000
<b>TOTAL</b>	<b>9.493.448.000</b>